

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 2.302/2026-PGJ, DE 28 DE MAIO DE 2026
(SEI Nº 29.0001.0063330.2024-93)

Altera a [Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024](#) que reorganiza, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, as Subprocuradorias-Gerais de Justiça e a Diretoria-Geral, define suas atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 19, XII, *n*, da [Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993](#), do Estado de São Paulo, **CONSIDERANDO** que consulta ao interesse público a reestruturação das Subprocuradorias-Gerais de Justiça, edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O inciso II do art. 4º da [Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

II – a coordenação da Assessoria Jurídica respectiva e das Assessorias de Competência Originária Criminal e do Patrimônio Público e da Assessoria de Recursos nos Tribunais Superiores;” (NR)

Art. 2º. O § 5º do art. 4º da [Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), passa a vigorar acrescido de inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 4º.

§ 5º.

VII – Assessoria de Recursos nos Tribunais Superiores;” (AC)

Art. 3º. O § 4º do art. 4º da [Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

§ 4º. A atuação estratégica junto aos Supremo Tribunal Federal e Tribunais Superiores, por meio do Núcleo de Atuação Estratégica e Gestão de Precedentes – NUGEP, e a atuação a que se refere o inciso VII deste artigo, serão realizadas de maneira articulada e integrada com as

Subprocuradorias-Gerais de Justiça Criminal e Cível e Tutela Coletiva, compreendendo-se, para efeito desta resolução, por Tribunais Superiores o Supremo Tribunal e o Superior Tribunal de Justiça, entre outros.” (AC)

Art. 4º. O art. 5º da [Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), fica acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 5º.
XI – as providências necessárias para o atendimento de pedidos de cooperação internacional ativa e a supervisão da Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional (SEINTER).” (AC)

Art. 5º. O § 2º do art. 5º da [Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), fica acrescido de inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 5º.
§ 2º.
V – Coordenadoria Especial da Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional.” (AC)

Art. 6º. O art. 7º da [Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), fica acrescido de inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 7º.
VIII – supervisão do Observatório de Dados e Evidências (OBSERVA MPSP).” (AC)

Art. 7º. O parágrafo único do art. 7º da [Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), fica acrescido de incisos IV e V, com a seguinte redação:

“Art. 7º.
Parágrafo único.
IV – Observatório de Dados e Evidências (OBSERVA MPSP);
V – Assessoria de Aposentados.” (AC)

Art. 8º. O Capítulo IV da [Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA GERAL, CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE ESTRATÉGIA E INOVAÇÃO” (NR)

Art. 9º. Os incisos do art. 11 da [Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

- I – a Secretaria Geral;
- II – a Chefia de Gabinete Executiva;
- III – a Chefia de Gabinete Institucional;
- IV – a Secretaria de Estratégia e Inovação.” (AC)

Art. 10. O art. 12 da [Resolução nº 1.839-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Compete à Secretaria Geral:

- I – a coordenação do Centro de Comunicação Social;**
- II – a coordenação de assuntos estratégicos de interesse institucional;**
- III – a coordenação do apoio à segunda instância e das designações aos órgãos da Administração Superior;**

Parágrafo único. São subordinadas à Secretaria Geral:

- I - a Assessoria Policial Militar;
- II - a Assessoria Policial Civil;
- III - a Assessoria de Segurança Institucional.” (AC)

Art. 11. A [Resolução nº 1.839-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), passa a vigorar acrescida do art. 13-A, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. Compete à Chefia de Gabinete Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça:

- I - a coordenação da área de Cerimonial e Relações Públicas;**
- II – a coordenação das designações dos órgãos Auxiliares do Ministério Público;**
- III – a organização e o funcionamento do gabinete do Procurador-Geral de Justiça e de seu expediente.” (NR)**

Art. 12. O inciso II do art. 2º da [Resolução nº 1.905/2024-PGJ, de 30 de agosto de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II – no nível operacional, pela Assessoria de Segurança Institucional, coordenada pela **Secretaria Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, e, na sua falta, por membro vitalício designado pelo Procurador-Geral de Justiça.**” (NR)

Art. 13. O inciso II do art. 5º da [Resolução nº 1.905/2024-PGJ, de 30 de agosto de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

II – Servidores de apoio técnico e administrativo, lotados na Coordenadoria de Segurança Institucional, indicados pela **Secretaria Geral da Procuradoria-Geral de Justiça**, para prestarem serviços de gerência e apoios jurídico, operacional e administrativo;” (NR)

Art. 14. O § 3º do art. 6º da [Resolução nº 1.905/2024-PGJ, de 30 de agosto de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 3º. As decisões tomadas pelo Coordenador de Segurança Institucional poderão ser revistas **pelo Procurador-Geral de Justiça.**” (NR)

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 3º do art. 5º da [Resolução nº 1.839-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), bem como a expressão “, quinzenalmente,” do § 1º do art. 6º da [Resolução nº 1.905/2024-PGJ, de 30 de agosto de 2024](#).

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 29 de maio de 2026.](#)

dadb